



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.036342/2020-39
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
UASG Nº 158147**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DO CONTRATO Nº
01/2022/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA E A
EMPRESA GPS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor em substituição, Sr. **Zoroastro Pereira de Araújo Neto**, nomeado pela Portaria Nº 2970/IFAL, de 20 de setembro de 2021, portador da Matrícula Funcional no 3330870, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GPS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 02.339.308/0001-91, sediado (a) na Rua Francisco Laranjeiras, e telefone: 082-3771-3000, em Ponta Verde na Cidade de Maceió-Alagoas doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ciro Stenio Porto**, portador(a) da carteira de identidade nº 40XXXX-X, expedida pelo(a) SEDS/AL, e inscrito(a) no CPF nº 360.XXX.XXX-XX e pelo(a) Sr(a). **Djacy Soares Pereira Junior**, portador(a) da carteira de identidade nº 1XXXXX, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 026.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.036342/2020-39**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 01/2022**, com fundamento no art. 77, da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo tem por objeto registrar a rescisão unilateral do Contrato nº 01/2022-Reitoria, retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura do presente termo, por razões de inexecução parcial do contrato, nos moldes do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, satisfeita, no que for pertinente, a condição exigida pelo parágrafo segundo, do art. 79, do mesmo diploma legal.

1.2 . A rescisão contratual está pautada na decisão do processo de apuração de penalidade, PROCESSO 23041.033867/2024-46, o qual decidiu pela aplicação de penalidade e rescisão do contrato.

1.3 . Em obediência ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada nos autos do PROCESSO 23041.033867/2024-46 e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido dada ciência à Contratada da presente rescisão.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 . A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 77 da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula décima quinta do Termo de Contrato.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 . Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

4.2 . A data de assinatura do termo é igual a data da assinatura digital do representante legal, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

4.3 . E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Zoroastro Pereira de Araújo Neto
Representante da Contratante



Emitido em 21/01/2025

TERMO DE RESCISÃO Nº 5/2025 - PRDI-APRD (11.01.06.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/01/2025 15:38)

ARTHUR FARIAS DE GAUW

ASSESSOR - TITULAR

PRDI-APRD (11.01.06.09)

Matrícula: 2084529

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **TERMO DE RESCISÃO**, data de emissão: 21/01/2025 e o código de verificação: **77da32a44b**